



Prefeitura Municipal de José Raydan/MG

CNPJ: 01.613.072/0001-77

Rua das Flores, nº 25, Centro, José Raydan/MG - CEP: 39.775.000

AVISO DE LICITAÇÃO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0074-2024** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0041-2024**

(Licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas nos termos do Art. 48 I da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação de Preferência Regional nos termos do Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006)

A Prefeitura Municipal de José Raydan, situada na Rua das Flores, nº 25 – CEP: 39.775-000 – José Raydan/MG, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº. 01.613.072/0001-77, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 006/2022, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de José Raydan, através do endereço eletrônico www.joseraydan.mg.gov.br/licitacoes, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e através do endereço eletrônico de email licitacao@joseraydan.mg.gov.br. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, <https://joseraydan-mg.portaltp.com.br/>.

Objeto: Registro de Preços com vistas à futura e eventual aquisição de materiais de expediente, de escritório, de papelaria, materiais escolares e afins, em atendimento as demandas da Prefeitura de José Raydan.

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Recebimento de Propostas: Até às 08h59min de 13/11/2024

Data de Abertura das Propostas: 13/11/2024

Hora de Abertura das Propostas: 09h00min – Horário De Brasília

Local da Sessão: Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

Valor Estimado da Contratação: Sigiloso nos termos do Art. 24 da Lei 14.133/21.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

Informações: Comissão de Licitação – Prefeitura Municipal, Rua das Flores, nº 25 – Centro - José Raydan-MG / Cep: 39.775-000 - TEL: (33) 3431-9001 / (33) 3431-9003.

E-mail: licitacao@joseraydan.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de José Raydan/MG

CNPJ: 01.613.072/0001-77

Rua das Flores, nº 25, Centro, José Raydan/MG - CEP: 39.775.000

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0074-2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0041-2024

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de José Raydan/MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no ANEXO 1 deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Tobias Felício Leite, Pregoeiro oficial, designado pela Portaria Municipal nº 008/2022, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Nilson Pereira Pinto, Henelrik Bernardes Temponi Garcia e Shirley Oliveira Gomes, designados pela Portaria Municipal nº 008/2022, anexado aos autos do procedimento e regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 006/2022, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de José Raydan, através do endereço eletrônico www.joseraydan.mg.gov.br/licitacoes, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e através do endereço eletrônico de email licitacao@joseraydan.mg.gov.br, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal www.joseraydan.mg.gov.br/licitacoes.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1.6. Integra o presente Aviso de Licitação:

- a) Anexo I – Termo de Referências
- b) Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Minuta do Contrato.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: “Registro de Preços com vistas à futura e eventual aquisição de materiais de expediente, de escritório, de papelaria, materiais escolares e afins, em atendimento as demandas da Prefeitura de José Raydan”, conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projeto, anexos a este edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Prefeitura Municipal de José Raydan/MG

CNPJ: 01.613.072/0001-77

Rua das Flores, nº 25, Centro, José Raydan/MG - CEP: 39.775.000

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Os itens que compõe este procedimento licitatório terão exclusividade para as ME, EPP e equiparadas, nos termos do Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2024;

3.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2024 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5. Aplica-se a este edital o critério de preferência regional, observado o disposto no caput do artigo 47 da lei 123/2006. Serão consideradas para esse fim as empresas sediadas no(s) seguinte(s) município(s): Água Boa/MG, Cantagalo/MG, Frei Lagonegro/MG, José Raydan/MG, Peçanha/MG, Santa Maria do Suaçuí/MG, São José do Jacuri/MG, São Pedro do Suaçuí/MG, São Sebastião do Maranhão/MG.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do



Prefeitura Municipal de José Raydan/MG

CNPJ: 01.613.072/0001-77

Rua das Flores, nº 25, Centro, José Raydan/MG - CEP: 39.775.000

processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de José Raydan/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.



Prefeitura Municipal de José Raydan/MG

CNPJ: 01.613.072/0001-77

Rua das Flores, nº 25, Centro, José Raydan/MG - CEP: 39.775.000

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

Obs1.: No presente processo licitatório será aplicado o benefício previsto no art. 48 da Lei Federal nº 123/2006 às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas REGIONALMENTE (Microrregião de Peçanha). A aplicação do critério regional se justifica pela necessidade de melhores condições de entrega, promoção do comércio local e regional, além do que, a necessidade de fomentar os pequenos empresários. Em pesquisa realizada no cadastro de empresas municipais e na microrregião, há no mínimo 03 (três) empresas que possuem capacidade de atender ao objeto do presente edital sediadas na Microrregião de Peçanha.

Obs2.: As empresas que se enquadrarem no critério de empresa Regional, ou seja, com sede na Microrregião de Peçanha e que se enquadra nos critérios da Lei Complementar nº 123/2006, terão aplicado o benefício previsto neste Aviso de Licitação de forma automática.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Sob pena de desclassificação, deverá constar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e



Prefeitura Municipal de José Raydan/MG

CNPJ: 01.613.072/0001-77

Rua das Flores, nº 25, Centro, José Raydan/MG - CEP: 39.775.000

nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação caso o tenha inserido anteriormente no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta, **os documentos de habilitação**, e os documentos necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, ou por solicitação da pregoeira, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2. Marca dos produtos ofertados.

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



Prefeitura Municipal de José Raydan/MG

CNPJ: 01.613.072/0001-77

Rua das Flores, nº 25, Centro, José Raydan/MG - CEP: 39.775.000

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O(s) licitante(s) deverá(ão) encaminhar, nos termos deste Edital, logo após a conclusão da fase de lances, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 2HS (DUAS HORAS), a seguir informada:

8.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

(conforme Art. 66 da Lei 14.133/21)

8.1.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada. A habilitação jurídica se resume a:

a) Registro comercial no caso de firma individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

(conforme art. 68 da Lei 14.133/21)



Prefeitura Municipal de José Raydan/MG

CNPJ: 01.613.072/0001-77

Rua das Flores, nº 25, Centro, José Raydan/MG - CEP: 39.775.000

8.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2 - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3 - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.4 - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.5 - A regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.3. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(conforme art 69 II da Lei 14.133/21)

8.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL *(conforme art. 67 da 14.133/21)*

8.4.1. Apresentar atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha fornecido satisfatoriamente serviços/produtos compatíveis com o objeto desta licitação, similares, com nome do atestador e assinatura, endereço e o telefone de contato, ou qualquer outro meio com o qual a Prefeitura Municipal de José Raydan, possa valer-se para manter contato.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:

“Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2024 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de José Raydan/MG

CNPJ: 01.613.072/0001-77

Rua das Flores, nº 25, Centro, José Raydan/MG - CEP: 39.775.000

-
- 9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **0,10 (dez centavos)**.
- 9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Prefeitura Municipal de José Raydan/MG

CNPJ: 01.613.072/0001-77

Rua das Flores, nº 25, Centro, José Raydan/MG - CEP: 39.775.000

9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 006/2022.

9.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerado empatado com a primeira colocada.

9.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.29.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.29.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; [\(Vide Decreto nº 11.430, de 2023\)](#) [Vigência](#)

9.29.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§1º. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II. Empresas brasileiras;

III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



Prefeitura Municipal de José Raydan/MG

CNPJ: 01.613.072/0001-77

Rua das Flores, nº 25, Centro, José Raydan/MG - CEP: 39.775.000

§2º. As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja *obtida* melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se ainda não enviados, os documentos de habilitação e dos documentos complementares (se houverem), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 006/2022.

10.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



Prefeitura Municipal de José Raydan/MG

CNPJ: 01.613.072/0001-77

Rua das Flores, nº 25, Centro, José Raydan/MG - CEP: 39.775.000

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



Prefeitura Municipal de José Raydan/MG

CNPJ: 01.613.072/0001-77

Rua das Flores, nº 25, Centro, José Raydan/MG - CEP: 39.775.000

11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será automaticamente atualizada pelo sistema eletrônico sempre que houver apenas 1 item por lote. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico e deverá conter:

12.1.1. Os valores atualizados da proposta conforme o menor preço apurado na fase de lances e ou negociação;

12.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.3. Se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único:

a) Identificação completa da empresa e do processo licitatório,

b) Preço UNITÁRIO e TOTAL do item, expresso em reais, com no máximo duas casas após a vírgula, fixo e irrevogável, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado.

c) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

12.4. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



Prefeitura Municipal de José Raydan/MG

CNPJ: 01.613.072/0001-77

Rua das Flores, nº 25, Centro, José Raydan/MG - CEP: 39.775.000

12.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13. DO RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pro ato da autoridade competente caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de José Raydan/MG

CNPJ: 01.613.072/0001-77

Rua das Flores, nº 25, Centro, José Raydan/MG - CEP: 39.775.000

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato ou instrumento equivalente, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§1º. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§2º. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§3º. O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de José Raydan/MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

16.2. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.1.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

17.1.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.



Prefeitura Municipal de José Raydan/MG

CNPJ: 01.613.072/0001-77

Rua das Flores, nº 25, Centro, José Raydan/MG - CEP: 39.775.000

17.1.3.2. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de José Raydan/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.

17.1.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de José Raydan/MG

CNPJ: 01.613.072/0001-77

Rua das Flores, nº 25, Centro, José Raydan/MG - CEP: 39.775.000

18.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

18.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

18.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado;

18.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

18.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

18.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

18.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

19. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da(o) chefe do setor requisitante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a)** Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b)** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c)** Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d)** Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e)** Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f)** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h)** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k)** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l)** Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- m)** No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.



Prefeitura Municipal de José Raydan/MG

CNPJ: 01.613.072/0001-77

Rua das Flores, nº 25, Centro, José Raydan/MG - CEP: 39.775.000

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

20.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

20.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de José Raydan/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

20.1.3. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de José Raydan/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

20.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de José Raydan/MG.

20.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

20.3. O Município de José Raydan/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de José Raydan/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de José Raydan/MG.

d) Débito da CONTRATADA para com o Município de José Raydan/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

20.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de José Raydan/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC/IBGE do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.



Prefeitura Municipal de José Raydan/MG

CNPJ: 01.613.072/0001-77

Rua das Flores, nº 25, Centro, José Raydan/MG - CEP: 39.775.000

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@joseraydan.mg.gov.br.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de José Raydan/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

21.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

21.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

21.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

21.4.1.1. Retardarem a execução do pregão;

21.4.1.2. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

21.4.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

22. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

22.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de José Raydan/MG

CNPJ: 01.613.072/0001-77

Rua das Flores, nº 25, Centro, José Raydan/MG - CEP: 39.775.000

23. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

23.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

23.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

23.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

23.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

23.1.3.1. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

23.1.3.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

24.2. Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

24.3. É facultado ao PREGOEIRO ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

24.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

24.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

24.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

24.8. A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

24.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.



Prefeitura Municipal de José Raydan/MG

CNPJ: 01.613.072/0001-77

Rua das Flores, nº 25, Centro, José Raydan/MG - CEP: 39.775.000

24.10. A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

24.11. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

24.12. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

24.13. O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.14. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

24.15. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo PREGOEIRO de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

24.16. Integram o Presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Minuta da ARP;
- c) Anexo III – Minuta do Contrato.

24.17. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou (endereço eletrônico do ente público).

24.18. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

24.19. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

24.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.21. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

24.22. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

24.23. O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar



Prefeitura Municipal de José Raydan/MG

CNPJ: 01.613.072/0001-77

Rua das Flores, nº 25, Centro, José Raydan/MG - CEP: 39.775.000

qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

24.24. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.25. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

24.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (33) 3431-9001 / (33) 34361-9003 e e-mail: licitacao@joseraydan.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

José Raydan/MG, 30 de outubro de 2024.

NILSON PEREIRA PINTO
EQUIPE DE APOIO DE LICITAÇÕES

MARTA GODINHO PEIXOTO
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS

De acordo:

PAULO PEIXOTO DO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na data de / /, nos termos do Art. 54 da Lei 14.133/21.

Ass. Responsável pela Publicação



Prefeitura Municipal de José Raydan/MG

CNPJ: 01.613.072/0001-77

Rua das Flores, nº 25, Centro, José Raydan/MG - CEP: 39.775.000

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIAS

UNIDADE REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:

Marta Godinho Peixoto - Secretária Municipal de Administração e Finanças

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A justificativa para a Contratação, para a utilização do Sistema de Registro de Preços, bem como dos quantitativos a serem registrados, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares. Os itens são enquadrados na classificação de bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado. Assim, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 14.133/2021, o certame licitatório será realizado por meio de Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço por item.

1.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços encontra lastro na Lei nº 14.133/2021, regulamentada no município através do Decreto Municipal nº 006/2022, haja vista que a contratação de insumos requer a realização de contratações frequentes, com entrega mediante apresentação de notas de empenho, emitidas conforme a demanda. Desse modo, o registro de preços é a forma mais eficiente de licitar tais objetos, uma vez que permite a efetivação de contratações de acordo com as necessidades do momento, sem vincular-se a quantitativos e prazos previamente definidos.

1.3. Com aquisição dos objetos deste processo licitatório garantirá a devida atuação da Administração Pública municipal com as suas atividades, garantindo maior economicidade, eficiência, celeridade, dentre outros princípios que norteiam este município. Portanto, os materiais de escritório e papelaria compõem objetos indispensáveis para viabilizar serviços administrativos e/ou não, internos e/ou externos, elencados como obrigações do Poder Público Executivo.

1.4. Dada as dimensões deste município contratante é imprescindível haver materiais adequados para garantir que serviços de qualidade e quantidade junto aos munícipes, sendo necessário a contratação de pessoas jurídicas de direito privado para assegurar o fornecimento dos mesmos, evitando o esgotamento dos objetos deste processo licitatório.

1.5. As quantidades e unidades referentes no Termo de Referência foram definidas em função do consumo e utilização dos anos anteriores informados pelas Secretarias participantes, fazendo com que tenhamos quantidades estimadas que supra as necessidades da prefeitura de maneira geral, não levando à sobra de produtos, e sem consequente desperdício desses itens e de recursos financeiros.

1.6. A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais necessários para viabilizar o suprimento do estoque de materiais de expedientes nos Almoxarifados da Prefeitura Municipal de José Raydan.

1.7. Visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas no órgão público desta Prefeitura e dos locais adjuntos



Prefeitura Municipal de José Raydan/MG

CNPJ: 01.613.072/0001-77

Rua das Flores, nº 25, Centro, José Raydan/MG - CEP: 39.775.000

ao órgão, por período de 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação da ata de registro de preços, definida no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referências: “Registro de Preços com vistas à futura e eventual aquisição de materiais de expediente, de escritório, de papelaria, materiais escolares e afins, em atendimento as demandas da Prefeitura de José Raydan”, conforme quantidade e condições descritas abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Agenda permanente. Capa dura em couro sintético cor preta, com calendários e agenda telefônica. Formato: 145x205mm, 168 folhas. Costurada, permanente, 1 dia por página, fitilho marcador de página	UNIDADE	70
2	Almofada para carimbo nº 03. Cor preta, em estojo plástico com tampa não automática, almofada de feltro absorvente, com entintamento azul, medindo 9,5 x 12,5cm, recarregável	UNIDADE	40
3	Apagador para quadro branco. Ergonômico, com espaço para guardar 02 marcadores. Composição: pigmentos, polímeros, feltro e adesivo	UNIDADE	55
4	Arquivo AZ Lombo largo. Tipo ofício, papelão prensado, na cor preta, medindo 350 mm de comprimento x 280 mm de largura, com lombada de 80 mm de largura, com bolsa plástica transparente para identificação com etiqueta inclusa, com ferragem tipo alavanca e compressor em metal cromado, não oxidável, com orifício redondo na lombada, com ponteiros metálicas na parte inferior da pasta	UNIDADE	160
5	Balão de látex. Nº 9, atóxico, selo inmetro, cores variadas, pct c/50 und. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade	PACOTE	300
6	Balão de látex. Tamanho mínimo de 6.5", atóxico, selo inmetro, cores variadas, pct c/50 und. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade	PACOTE	700
7	Bastão de cola quente fina. Refil de cola quente transparente fina 7,5cmx30cm. Pacote de 1kg	PACOTE	80
8	Bloco Adesivo para Anotações. Postit. Tamanho 38mm X 50mm. Contendo 4 unidades com 100 folhas cada bloco	PACOTE	150
9	Bloco Adesivo para Anotações. Postit. Tamanho 76mm X 76mm. Bloco com 100 folhas	UNIDADE	150
10	Bastão de cola quente grossa. Refil de cola quente transparente grossa 11,5x30cm pacote de 1kg	PACOTE	60
11	Borracha branca nº 40. Macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite cx c/ 40 unidades. Dimensões: produto sem embalagem: 3,3 x 2,3 x 0,08cm	CAIXA	220
12	Bola De Isopor 100mm. Maciça. Pacote com 10 und	PACOTE	60



Prefeitura Municipal de José Raydan/MG

CNPJ: 01.613.072/0001-77

Rua das Flores, nº 25, Centro, José Raydan/MG - CEP: 39.775.000

13	Caderno brochura 1/4 capa dura. Dimensões: Caderno 1/4 brochura; Capa dura; Costurado, 48 folhas pautadas; Dimensões 140mm x 200mm	UNIDADE	1500
14	Caderno brochura 96 folhas universitário capa flexível. 96 folhas pautadas capas diversas. 1 matéria. Dimensões: 200mm x 275mm	UNIDADE	3500
15	Caderno brochura 96 folhas universitário capa dura. 96 folhas pautadas capas diversas. 1 matéria. Dimensões: 200mm x 275mm	UNIDADE	2500
16	Caixa Arquivo Morto. Polionda Ofício, na cor Azul - tamanho 350 x 250 x 130 mm. Polionda gigante para arquivo morto: material de qualidade, resistente e espessura de no mínimo 3mm que suporte empilhamento de caixas	UNIDADE	800
17	Caneta esferográfica 0,7. Cores diversas (preta/ vermelha/ azul) corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa anti asfixiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solvente, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita fina, aprovada pelo INMETRO. Cx c/ 50 (cor especificada no pedido).	CAIXA	70
18	Caneta esferográfica 1,0. Cores diversas (preta/ vermelha/ azul) corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa anti asfixiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solvente, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média, aprovada pelo INMETRO. Cx c/ 50 (cor especificada no pedido)	CAIXA	60
19	Caneta hidrográfica longa. Medindo: 135mm; 12 cores brilhantes, tampa antiasfixiante, não tóxico, super lavável. Composição: ponta de poliéster, resinas plásticas e tinta atóxica à base de água. Produto certificado pelo INMETRO	CAIXA	100
20	Capa para encadernação plástico cor preta tamanho A4	UNIDADE	150
21	Capa para encadernação plástico cor transparente tamanho A4	UNIDADE	150
22	Clipes para papéis 2/0 cx 500g	CAIXA	50
23	Clipes para papéis 3/0 cx 500g	CAIXA	50
24	Clipes para papéis 4/0 cx 500g	CAIXA	50
25	Clipes para papéis 8/0 cx 500g	CAIXA	50
26	Cola branca. Cola Liquida Branca 1 Kg.	UNIDADE	250
27	Cola branca colegial. Não tóxica, lavável, para colagem de papel /cartolina/ madeira, fornecidas em embalagem com tampa rosqueada, contendo 40 g. e acondicionadas em caixas contendo 12 unidades	CAIXA	600
28	Cola com glitter polímero vinílico. Plastificante, tensoativo, conservante, glitter químico. Com 6 unidades de 25gr	CAIXA	600
29	Cola para E.V.A e isopor. A cola para E.V.A ou isopor proporciona uma colagem perfeita e fácil aplicação. Com bico aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida. 90gr	UNIDADE	300
30	Corretivo líquido branco. Base água, secagem rapida. Embalagem: frasco com no mínimo 18 ml, cx c/ 12und. Embalagem com dados de	CAIXA	20



Prefeitura Municipal de José Raydan/MG

CNPJ: 01.613.072/0001-77

Rua das Flores, nº 25, Centro, José Raydan/MG - CEP: 39.775.000

	identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade		
31	Elastico amarelo. Item confeccionado em borracha com alta resistência. Pacote com peso aproximado de 100g	PACOTE	12
32	Envelope 176x250 mm. Kraft natural. Gramatura: 75 gramas. Com aba dobrável. Caixa com 250 unidades	CAIXA	70
33	Envelope 240x340 mm. kraft natural 800/md. Gramatura: 75 gramas. Com aba dobrável. Caixa com 250 unidades	CAIXA	100
34	Envelope 250 x 353 mm. kraft natural. Para transportar e armazenar documentos em geral. Dimensões e peso 250 x 353 mm 80 gr. Caixa com 250 unidades	CAIXA	100
35	Espiral para encadernação 29mm. Cor preta para encadernações com até 200 folhas	UNIDADE	100
36	Espiral para encadernação 7mm. Cor preta para encadernações com até 25 folhas	UNIDADE	300
37	Espiral para encadernação 9mm. Cor preta para encadernações com até 50 folhas. Pacote c/100 unidades.	PACOTE	10
38	Estilete largo. Com sistema de trava, corpo plástico, lâmina larga dividida, com lamina de 18 mm de metal. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UNIDADE	150
39	Estilete pequeno. Com sistema de trava, corpo plástico, lâmina larga dividida, com lamina de 9 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UNIDADE	150
40	Extrator de grampos tipo espátula. Caixa com 12 unidades	CAIXA	30
41	Fita adesiva colorida 12mm x 10m. Cores variadas	UNIDADE	600
42	Fita adesiva transparente 12mmx40m. Pacote com 10 unidades	PACOTE	100
43	Fita adesiva transparente 45mm x 45 m	UNIDADE	1000
44	Fita crepe branca 18mm X 50 metros. Fita adesiva de papel crepado tratado com solução base borracha e com adesivo a base de borracha e resina	UNIDADE	700
45	Fita crepe branca 24mm X 50 metros . Fita adesiva de papel crepado tratado com solução base borracha e com adesivo a base de borracha e resina	UNIDADE	700
46	Giz de cera grosso. Caixa c/ 12 cores, sem cheiro, atóxico	CAIXA	800
47	Giz para quadro escolar. Anti-alérgico, cor variadas, caixa com 64 und. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade	CAIXA	180
48	Giz para quadro escolar. Anti-alérgico, cor branca, caixa com 64 und. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade	CAIXA	280
49	Grampeador profissional tapeceiro. Para grampos de 4 a 14mm	UNIDADE	15
50	Lápis de cor grande. Caixa c/ 12 cores, formato sextavado, ponta resistente, não tóxico, cores intensas, fácil de apontar e corpo plástico. Composição resina plástica pigmento e cera	CAIXA	1800



Prefeitura Municipal de José Raydan/MG

CNPJ: 01.613.072/0001-77

Rua das Flores, nº 25, Centro, José Raydan/MG - CEP: 39.775.000

51	LÁPIS Nº 2 . Lápis preto, graduação nº 2, grafite para uso geral, traço escuro com excelente apagabilidade, produzido em madeira, no formato redondo ou sextavado. Composição: resinas termoplásticas. Caixa c/ 144 unidades. Confeccionado em madeira, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades com rígida fixação de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento, o qual deverá formar cavaco contínuo e uniforme. Deverá ser recoberto com tinta e verniz atóxicos ou ainda recoberto com resina plástica e corante, não laváveis. Deverão, ainda, possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante, bem como identificação do número ou dureza da grafite. A barra interna de grafite deverá possuir resistência adequada, constituição uniforme e sem impurezas	CAIXA	70
52	Livro da Secretaria Ensino Fundamental e Medio. Tamanho Fechado (L x A): 20 cm x 32,2 cm. 30 páginas. Capa em Offset 180 g/m2. Cor: Amarela. Miolo: Offset 75 g/m2	UNIDADE	50
53	Livro de ata capa dura na cor preta 100 fls. 1ª folha em branco. Tamanho Fechado (L x A): 23,5 cm x 32,5 cm	UNIDADE	25
54	Livro de ata capa dura na cor preta 200 fls. 1ª folha em branco. Tamanho Fechado (L x A): 23,5 cm x 32,5 cm	UNIDADE	40
55	Livro Registro Matricula Escola. Formato: vertical 22x32 cm. Folhas: numeradas de 01 a 100. Papel: branco 63 g. Impressão: offset. Capa dura, preta/azul, laminada fosca	UNIDADE	30
56	Marca texto. À base d água, não tóxico, ponta chanfrada fino e grosso, seca rápido, c/ 12 um	CAIXA	150
57	Marcador para quadro branco. Na cor azul, preto e vermelho. Material plástico, ponta arredondada, à base de álcool, não recarregável, tamanho padrão	UNIDADE	200
58	Massinha de modelar. Composição: água, carboidratos de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservante, aroma, aditivos e pigmentos. Caixa com 12 cores	CAIXA	1300
59	Palito de picolé redondo. Para artesanato em geral. Pacote com 100un	PACOTE	320
60	Papel Fotográfico 180g, A4. Á Prova d'Água. Glossy Brilhante, pacote com 50 folhas	PACOTE	100
61	Papel Fotográfico A4 High Adesivo, 135g. Branco, 20 Folhas	PACOTE	50
62	Papel auto adesivo tipo contact. Incolor. Largura de 45 cm. Rolo de 25 metros	ROLO	100
63	Papel color set. Pacote com 20 unidades. Papel criativo para recortes, colagem, dobraduras, entre outros. Ideal para o auxílio no desenvolvimento da criatividade das crianças. 48 x 66cm	PACOTE	260
64	Papel crepom. Pacote com 10 unidades, dimensões 48cmx200cm, cores variadas	PACOTE	260
65	Papel laminado. Cor variada, impresso com cores vivas e de brilho intenso proporcionando excelente aspecto visual. Ideal para recortes e trabalhos manuais, encapar objetos, etc. TAM. 45x59cm	UNIDADE	350



Prefeitura Municipal de José Raydan/MG

CNPJ: 01.613.072/0001-77

Rua das Flores, nº 25, Centro, José Raydan/MG - CEP: 39.775.000

66	Papel carbono azul para manuscrito A4. Caixa com 100 folhas. Formato A4. Alta qualidade. Maior durabilidade	CAIXA	12
67	Papel seda. Pacote com 100 unidades, com dimensões mínimas 48cmx60cm. Cores variadas	PACOTE	40
68	PAPEL VERGÊ A4. Vergê cores palha e branco, 180g. Embalagem com 50 folhas. Texturizado levemente rugoso, com pequenas linhas paralelas, de alta resolução	PACOTE	220
69	PAPEL SULFITE A4. Papel para cópias, impressões a jato de tinta e laser, formato 210 X 297mm. Com superfície e massa homogênea, fibras longitudinais, espessura uniforme, elevado teor de alvura e, baixo índice de deformação devido ao calor. Deverá ser acondicionado em resmas de 500 folhas. CARACTERÍSTICAS: Largura 210 mm (- 1 mm ; + 2 mm) Altura 297 mm (- 1 mm ; + 2 mm). Gramatura 75g/m ² (± 4%). Cor branco g/m - 10mm x 297mm, pacote de 500 folhas e reembalados em caixa de papelão com 10 resmas	CAIXA	500
70	Pasta classificadora cartão duplo 480g. Medida: 345 x 235 mm. Em cartolina plastificada. Com lombo regulável. Acompanha grampo plástico estendido. 480g. Caixa com 50 unidades	CAIXA	40
71	Bola de isopor 150mm oca	UNIDADE	100
72	Bola de isopor 200mm oca	UNIDADE	70
73	Calculadora de mesa contendo 12 dígitos. Com visor dimensão aproximada 10x13,5x1, big display, 04 operações básicas, porcentagem, memória independente, teclas plásticas	UNIDADE	100
74	Fita de sinalização segurança isolamento 70mm X 200m zebra amarela / preta	UNIDADE	50
75	Fitalho decorativo de plástico. Cores variadas, rolo 5mmx 50mts	ROLO	300
76	Folha E.V.A Lisa. Medindo 40cmx60cm, sortidos. Pacote com 10 folhas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	PACOTE	1400
77	Limpador para quadro branco. Embalagem de alto aplicação spray 110ml, líquido, removedor de manchas deixadas por marcadores em geral	UNIDADE	100
78	Papel cartão. Pacote com 20 unidades e tam. 48x66 cm ou superior, 280g/m ² , cores variadas	PACOTE	280
79	Pasta Catalogo. Com 100 plasticos com visor. Tamanho ofício: 24cm X 33cm. Com visor capa dura: cartão grosso; resvestido em plastico de alta qualidade; com 100 plasticos transparentes ofício; 4 colchetes; cor: preta	UNIDADE	120
80	Pasta Papelão. Com aba e elastico cores variadas	UNIDADE	400
81	Pasta Plástico. Com aba elástico. Tamanho ofício	UNIDADE	400
82	Pasta sanfonada plástica C/12 divisorias	UNIDADE	100
83	Percevejo colorido. Para fixação de papéis ou mapas. Feito em aço plastificado. Pontas perfurantes 10mm caixa com 100 unidades	CAIXA	30
84	Perfurador de papel até 30 folhas. Dois furos, material de ferro fundido. Guia de centralização da folha em metal. Capacidade de perfuração: até 30 folhas. Distância entre furos: 80mm. Distância de margem: 9mm. Base e cabo: Ferro fundido. Pinos: Aço trefilado, temperado e zincado. Separadores: Transparentes. Cor: preto	UNIDADE	30



Prefeitura Municipal de José Raydan/MG

CNPJ: 01.613.072/0001-77

Rua das Flores, nº 25, Centro, José Raydan/MG - CEP: 39.775.000

85	Perfurador de papel até 60 folhas. Dois furos, material de ferro fundido. Guia de centralização da folha em metal. Dimensões aproximadas: Largura: 110mm. Altura: 200mm. Comprimento 200mm. Aberturas: 5mm. Capacidade de perfuração: até 60 folhas. Distância entre furos: 80mm. Distância de margem: 9mm. Peso: 0,9Kg. Base e cabo: Ferro fundido. Pinos: Aço treilado, temperado e zincado. Separadores: Transparentes. Cor: preto	UNIDADE	30
86	Pincel de pintura Nº10. Pincel especial para trabalhar a técnica de pintura em tecido, formato chato, para preenchimentos	UNIDADE	180
87	Pincel de pintura Nº2 . Pincel especial para trabalhar a técnica de pintura em tecido, formato leque	UNIDADE	180
88	Pincel de pintura Nº6. Pincel especial para trabalhar a técnica de pintura em tecido, redondo, para preenchimentos e contornos	UNIDADE	180
89	Pincel de pintura Nº8. Pincel especial para trabalhar a técnica de pintura em tecido, língua de gato	UNIDADE	180
90	Pincel de pintura Nº14. Para trabalhar a técnica de pintura em tecido, formato chato, para preenchimentos	UNIDADE	180
91	Pincel de pintura Nº12 . Pincel especial para trabalhar a técnica de pintura em tecido Nº12, formato faca, para preenchimentos precisos e contornos	UNIDADE	180
92	Pincel para quadro branco recarregável. Pincel para quadro branco cores variadas	UNIDADE	180
93	Placa isopor 50x100cm, espessura 10mm	UNIDADE	70
94	Placa isopor 50x100cm, espessura 20mm	UNIDADE	70
95	Placa isopor 50x100cm, espessura 30mm	UNIDADE	70
96	Placa isopor 50x100cm, espessura 50mm	UNIDADE	70
97	Porta caneta em acrílico. Com 3 repartições, produto durável e resistente, design inovador, leve com boa combinação de espaços; para portar canetas/ cartão/ papel rascunho e cliques	UNIDADE	50
98	Prancheta MDF 33cmx23cm. Espessura: 3mm. Tamanho: Ofício / A4. Com acabamento dos dois lados, com os cantos arredondados e prendedor de metal tradicional livre de rebarbas	UNIDADE	300
99	Régua de plástico transparente. 30 cm de comp. X 3mm de espessura x 3,5cm de largura, embalada individualmente	UNIDADE	800
100	Tesoura multiuso folha inox-21 cm cabo plastico preto	UNIDADE	150
101	Tesoura para picotar papel e tecido. Em aço inox 21 cm. Dimensões do produto: Largura: 3,00 cm. Altura: 31,00 cm. Profundidade: 10,50 cm	UNIDADE	200
102	Tinta guache, pote de 250 ml, cores variadas	UNIDADE	800
103	Tinta para carimbo autoentintado. Automático e almofada comum, cor intensa preta, frasco de 40 ml com bico aplicador, composição à base d'água, corantes, solventes e aditivos	UNIDADE	100
104	TNT COM ESTAMPA. Tecido não tecido, utilizado para decoração de festas, toalhas de mesa, embalagens, fantasias e muitas outras aplicações para festas e artesanatos. Rolo 1,40x50mt. Com estampas - bandeira do brasil, ursinhos, nuvem, unicornio e super heróis	ROLO	120



Prefeitura Municipal de José Raydan/MG

CNPJ: 01.613.072/0001-77

Rua das Flores, nº 25, Centro, José Raydan/MG - CEP: 39.775.000

105	TNT cores variadas. Tecido não tecido, utilizado para decoração de festas, toalhas de mesa, embalagens, fantasias e muitas outras aplicações para festas e artesanatos. Rolo 1,40x50mt	ROLO	140
106	Pilha Alcalina AA C/2	PACOTE	80
107	Bateria tipo botão lítio CR2032 3V cartela com 05 unidades	CARTELA	40
108	Pilha Alcalina AAA C/2	PACOTE	90
109	Bateria alcalina voltagem 9v. Embalagem c/ 1 und	UNIDADE	60
110	Papel fantasia, pacote com 100 folhas	PACOTE	60
111	Tecido Juta 100% natural 1 mt de largura, F9. Rolo com 10 metros	ROLO	75
112	Caneta Gel Dourada	UNIDADE	50
113	Caneta Gel Prata	UNIDADE	50
114	Creme umedecedor de dedos. Para manusear papéis e papel moeda. NÃO TÓXICO. Peso Líquido 12g	UNIDADE	200
115	Prendedor de papel 25mm preto pacote com 12 unidades	PACOTE	40
116	Prendedor de papel 51mm preto pacote com 12 unidades	PACOTE	40
117	Cartucho HP 122 Colorido original	UNIDADE	12
118	Cartucho HP 122 Preto original	UNIDADE	12
119	Toner CE 285 preto. Compatível impressora HP laser jet M1132MFP	UNIDADE	30
120	Toner CF 283-A preto. Compatível impressora HP Laser Jet Pro MFP M125/M126 Series	UNIDADE	15
121	Toner scx 4200 preto. Compatível com a impressora samsung Sxc-4200	UNIDADE	14
122	Toner TN LY 8432001 compatível com a impressora brother	UNIDADE	36
123	Cartucho HP 667 colorido original	UNIDADE	20
124	Cartucho HP 667 preto original	UNIDADE	20
125	Toner D111N preto. Compatível com a impressora Samsung Xpress M2070 W	UNIDADE	60
126	kit 4 refil de tinta original. GT51 preto e GT52 cores ciano, magenta e amarelo para impressora HP 416	KIT	25
127	Pen Drive 16 GB. Abre - fecha, feito em metal e plástico com corpo emborrachado	UNIDADE	50
128	Pen Drive 8 GB. Abre - fecha, feito em metal e plástico com corpo emborrachado	UNIDADE	50
129	Perfurador artesanal de desenhos para E.V.A. Tamanho 5cm. Formato flores, borboletas	UNIDADE	40
130	Pincel atômico ponta grossa traço 8,0mm. Com carga na cor preta, azul e vermelha, confeccionado em material plástico rígido, tampa removível, ponta de feltro resistente, tamanho padrão	UNIDADE	400
131	Pilha C com 02 unidades	PACOTE	70
132	Bateria alcalina LR41- AG3 cartela com 10 unid	CARTELA	30
133	Toner CE 310 preto. Compatível com a impressora HP laser Jet CP1025 color/colorida	UNIDADE	10
134	Toner CE 311 ciano. Compatível com a impressora HP laser Jet CP1025 color/colorida	UNIDADE	10



Prefeitura Municipal de José Raydan/MG

CNPJ: 01.613.072/0001-77

Rua das Flores, nº 25, Centro, José Raydan/MG - CEP: 39.775.000

135	Toner D204L preto. Compatível com a impressora Samsung Xpress M3375 FD	UNIDADE	30
136	Fita adesiva transparente 12mmx50m. Pacote com 10 unidades	PACOTE	100
137	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - 26 x 6 mm. Grampo para grampeador de papéis, confeccionado em arame com seção retangular, perfeitamente cobreado ou galvanizado, isento de oxidação. Caixa c/ 1000un	CAIXA	600
138	Livro de ponto. Modelo ensino fundamental nível 1. Cada pagina deve conter abas para preencher mês, ano, dias letivos, nome, cargo, função, masp, turno, entrada com assinatura e saída com rubrica. Tamanho Fechado L x A: 23,5 cm x 32,5 cm; capa dura revestida com Percalux. Com folhas numeradas, sendo que cada folha tenha entrada e saída para 2 pessoas, registro de 31 dias, folha inicial com termo de abertura, termo de encerramento, livro com 100 folhas	UNIDADE	100
139	Pilha Recarregavel AAA BAP-602 c/2	CARTELA	60
140	Tinta para marcador de quadro branco 500 ml. Tamanho aproximado: 18 x 8 x 8 cm. Capacidade: 500ml. Cor: vermelho, azul e preto. Composição: poliestireno, álcool, aditivos, pigmentos	UNIDADE	500
141	Pasta suspensa marmorizada acompanhada de 1 visor. 01 etiqueta, 01 grampo plástico e 2 hastes plásticas. Cor marrom, fabricada em papel cartão 350g, dimensões 235x360mm, prendedor macho e fêmea em plástico, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação, ponteiros para arquivamento em metal com acabamento em ilhós nas extremidades superiores	UNIDADE	2000
142	Alfinetes de segurança N°3 caixa com 100 unidades	CAIXA	30
143	Alfinetes de segurança N°4 caixa com 100 unidades	CAIXA	30
144	Alfinetes de segurança N°0 caixa com 100 unidades	CAIXA	40
145	Alfinetes de segurança N°00 caixa com 100 unidades	CAIXA	30
146	Alfinetes niquelados. Caixa com 50g. N° 29	CAIXA	30
147	Alfinetes niquelados. Caixa com 50g. N° 24	CAIXA	30
148	Alfinetes de segurança N°2 caixa com 100 unidades	CAIXA	30
149	Alfinetes de segurança N°000 caixa com 100 unidades	CAIXA	30
150	Alfinetes de segurança N°1 caixa com 100 unidades	CAIXA	30
151	Toner CE 313 amarelo. Compatível com a impressora HP laser Jet CP1025 color/colorida	UNIDADE	10
152	Toner CE 312 magenta. Compatível com a impressora HP laser Jet CP1025 color/colorida	UNIDADE	10
153	Toner Lex E350 preto. Compatível com a impressora Lexmark E352dn	UNIDADE	8
154	Toner D116 preto. Compatível com a impressora Samsung Xpress M2885 FW colorida	UNIDADE	35



Prefeitura Municipal de José Raydan/MG

CNPJ: 01.613.072/0001-77

Rua das Flores, nº 25, Centro, José Raydan/MG - CEP: 39.775.000

155	Kit refil para Ecotank, Combo com 6 tintas 544: sendo 3 pretos e 1 ciano, 1 magenta e 1 amarelo. Características: Garrafa cor preto T544120, Pt 3 un. Conteúdo: 65ml. Rendimento: 4.500 páginas. Compatibilidade L3150 / L3110 / L5190. Garrafa cor ciano T544220. Pt 1 un. Conteúdo: 65ml. Rendimento: 7.500 páginas. Compatibilidade L3150 / L3110 / L5190. Garrafa cor magenta T544320. Pt 1 un. Conteúdo: 65 ml. Rendimento: 7.500 páginas. Compatibilidade L3150 / L3110 / L5190. Garrafa cor amarelo T544420. Pt 1 un. Conteúdo: 65 ml. Rendimento: 7.500 páginas. Compatibilidade L3150 / L3110 / L5190	KIT	50
156	Bola de isopor 250mm oca	UNIDADE	60
157	Apontador em plástico rígido. Bloco com depósito 6 cm, escolar, caixa com 24 unidades	CAIXA	120
158	Cola bastão. Composto de água, polímero de n- vinilpirrolidinona, estearato de sódio. 20gr. Caixa com 12 unidades	CAIXA	80
159	Cola instantânea. Adesivo instantâneo 200 20g bico anti-entupimento. Tem alta adesão em borrachas, plásticos, metais entre outros. Permite realinhar a peça para fixação. Frasco em formato de bisnaga, com tampa rosqueável	UNIDADE	800
160	Espiral para encadernação 25mm. Cor preta para encadernações com até 160 folhas. Pacote com 100 unidades	PACOTE	8
161	Fita Dupla Face de papel 12mmx30m. Uso geral - Fixação de cartazes, enfeites ou arranjos, montagens	UNIDADE	750
162	Fita Dupla Face de papel 19mmx30m. Uso geral - Fixação de cartazes, enfeites ou arranjos, montagens	UNIDADE	600
163	Fita Dupla Face de papel 25mmx30m. Uso geral - Fixação de cartazes, enfeites ou arranjos, montagens	UNIDADE	500
164	Fita Dupla Face Fixação Permanente 12mmx20m. Transparente. Adesivo transferível. Substitui pregos, parafusos e rebites. Proporciona alta resistência e durabilidade a longo prazo. Pode ser aplicada ao ar livre ou em ambientes fechados. Projetada para oferecer boa adesão em metais, vidros e plásticos	UNIDADE	300
165	Folha E.V.A GLITTER. Folha em EVA 40x48 cm com glitter mix sortidos	UNIDADE	1800
166	Folha E.V.A ATOALHADO 40x48 cm. Cores variadas	UNIDADE	1500
167	Grampeador Profissional - Para até 200 folhas podendo ser utilizado diversos tipos de grampo. Medida aproximada: A x L x C - 17x6,50x27,00cm. Compatível com os grampos: Grampo 23/6 (de 2 a 25 folhas). Grampo 23/8 (de 25 a 50 folhas). Grampo 23/10 (de 50 a 70 folhas). Grampo 23/13 (de 100 a 120 folhas). Grampo 23/15 (de 120 a 140 folhas). Grampo 23/17 (de 140 a 170 folhas). Grampo 23/20 (de 170 a 200 folhas). Composição: Metal	UNIDADE	35
168	Papel camurça. Pacote com 25 unidades e gramatura: 85g, dimensão da folha 40 cm x 60 cm, aplicação em artesanatos em geral cores variadas	PACOTE	260
169	Balão de látex Nº 12. Atóxico, selo inmetro, cores variadas, pct c/50 und. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade	PACOTE	180



Prefeitura Municipal de José Raydan/MG

CNPJ: 01.613.072/0001-77

Rua das Flores, nº 25, Centro, José Raydan/MG - CEP: 39.775.000

170	Balão de látex Nº 5. Atóxico, selo inmetro, cores variadas, pct c/50 und. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade	PACOTE	150
171	Barbante de algodão 4 fios. Com acabamento superficial crú. Rolo de 600 g	ROLO	220
172	Cartolina 120 g/m². Material celulose vegetal, gramatura 120 g/m², largura mínima 50 cm, comprimento mínimo 66 cm, cores variadas	UNIDADE	1400
173	Grampeador com base 11,5cm. Corpo em metal e base emborrachada. Contém visor de carga de grampos. Grampeia até 25 folhas com um simples toque. Possui base arredondada que guia o papel para dentro do grampeador. Produto extremamente resistente. Utiliza Grampos comuns 26/6 (para até 20 folhas) e 24/6 (para até 25 folhas). Tipo de Grampeador: Automático. A base deverá ser provida de um fundo plástico antiderrapante, bem como uma chapa giratória em aço carbono cromado, com guias para grampear fechado e aberto	UNIDADE	200
174	Grampo de tapeceiro 14 mm galvanizado. Resistente à ferrugem. Caixa com 1.000 grampos. Medidas: Comprimento 14mm. Ideal para grampeadores e pistolas de tapeceiro	CAIXA	35
175	Grampo de tapeceiro 106/8 galvanizado. Resistente à ferrugem. Caixa com 2500 grampos. Ideal para grampeadores e pistolas de tapeceiro	CAIXA	35
176	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23 x 10 mm. Grampo para grampeador de papéis, confeccionado em arame com seção retangular, perfeitamente cobreado ou galvanizado, isento de oxidação. Caixa c/ 5000un	CAIXA	60
177	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23 x 13 mm. Grampo para grampeador de papéis, confeccionado em arame com seção retangular, perfeitamente cobreado ou galvanizado, isento de oxidação. Caixa c/ 5000un	CAIXA	60
178	Pincel atômico ponta media 2.0 1100-p tinta permanente, cx c/12 Um	CAIXA	180
179	Aplicador de cola quente grande. Pistola profissional de adesivo hot melt 60w. Uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações, e muito mais. Perfeita para trabalhos domésticos, artesanatos e passatempos. Gatilho avançado para fluxo contínuo de cola, Bivolt. Utiliza refis de cola grosso: 1,12 cm de diâmetro	UNIDADE	100
180	Aplicador de cola quente pequeno. Pistola profissional de adesivo hot melt 20w. Uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações. Bivolt. O aplicador utiliza cola quente de resina plástica. Utiliza refis de cola fino: 0,75 cm de diâmetro	UNIDADE	120
181	Tesoura pequena. Uso escolar, 11,4cm, ponta arredondada, inox, cabo plástico, 1ª linha	UNIDADE	1300
182	Tinta para tecido cores variadas - Tintas à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água. Prontas para uso. São resistentes a lavagens e todas as cores são miscíveis entre si. Sua aplicação pode ser feita com pincel ou esponja, e têm fixação a frio. São tintas desenvolvidas para tecidos de fibras naturais de algodão, 250ml	UNIDADE	600
183	Tinta para pintura facial. Para pintar em crianças, não tóxicas, embalagem contendo 06 frascos de 15ml com cores sortidas	CAIXA	150



Prefeitura Municipal de José Raydan/MG

CNPJ: 01.613.072/0001-77

Rua das Flores, nº 25, Centro, José Raydan/MG - CEP: 39.775.000

184	Carregador de pilhas baterias bivolt auto stop. Carrega 4 pilhas AA, 4 AAA ou 2 baterias 9v entre 6 e 8 horas. "Auto Stop" - desliga automaticamente quando a carga estiver completa. Possui 3 canais de carga independentes	UNIDADE	20
185	Fita de Cetim, cores variadas 10mm. Rolo com 10 metros	ROLO	400
186	Fita de Cetim, cores variadas 22mm. Rolo com 10 metros	ROLO	300
187	Fita de Cetim, cores variadas 07mm. Rolo com 10 metros	ROLO	400
188	Papel pardo Kraft, 60cm x 150m 80g	ROLO	12
189	Tecido Juta com fios Dourados, 1 metro de largura. Rolo com 10 metros	ROLO	35
190	Pano de prato liso para pintura com medidas mínimas de 45x75cm. Cor branco. Composição 100% algodão. Com bainha	UNIDADE	350
191	Alicate aço especial meia cana 5, com empunhadura. Dimensões -1.00cm x 7.00cm x 20.00cm. Corpo forjado em aço especial. Cabeça e articulação lixadas. Têmpera especial no gume de corte e mandíbulas. Cabos com revestimento especial. Com sistema de rebites especialmente projetado para aumentar a resistência do produto e com formato ergonômico para maior conforto	UNIDADE	30
192	Glitter em pó, pacote de 500 gramas, cores variadas, material: poliéster em pó. Cores: azul, dourado, vermelho, rosa, verde	PACOTE	200
193	Palito de madeira tipo churrasco 25cmx3,5mm, pacote com 100 unidades	PACOTE	50
194	Meia pérola N.12 12mm, cor pérola, pacote com 500 gramas. Largura: 12 mm. Material ABS resistente lavagem úmida ou a seco	PACOTE	20
195	Meia pérola N.10 10mm, cor pérola, pacote com 500 gramas. Composição: plástico industrial com pintura perolizada	PACOTE	20
196	Corda de sisal cor natural. Espessura 4mm 166 metros por rolo. Corda com 3 fios	ROLO	50
197	Agulha de mão nº 03 para costura envelope com 20 unidades	PACOTE	30
198	Agulha de mão nº 06 para costura envelope com 20 unidades	PACOTE	30
199	Agulha de mão nº 08 para costura envelope com 20 unidades	PACOTE	30
200	Linha de costura reta, 100% poliéster, número 120, cone com 1.300 metros, cores diversas	UNIDADE	60
201	Linha de Crochê. Altura da embalagem: 13 cm. Largura da embalagem: 9 cm. Comprimento da embalagem: 9 cm. Comprimento da linha: 750 Metros. Regulagem para máquina: Reg. 6. Peso: 150 gr. Tex: 196,7. 100% Algodão. Cores variadas	UNIDADE	70
202	Agulha de Crochê 2,0mm. Composição 100% aço inoxidável. Espessura: 2,0mm	UNIDADE	40
203	Agulha de Crochê 1,50mm. Composição 100% aço inoxidável. Espessura: 1,50mm	UNIDADE	40
204	Linha de seda polipropileno crochê tricô, rolo de 500 metros	ROLO	80
205	Tinta acrílica acabamento brilhante cores variadas 250ml	UNIDADE	100
206	Tinta acrílica fosca cores variadas 250ml	UNIDADE	100
207	Enchimento de espuma, fibra siliconada. Pacote de 1 kg	PACOTE	50
208	Pincel chanfrado 287. Cerda sintética suave Nº 04	UNIDADE	30



Prefeitura Municipal de José Raydan/MG

CNPJ: 01.613.072/0001-77

Rua das Flores, nº 25, Centro, José Raydan/MG - CEP: 39.775.000

209	Pincel chanfrado. Cerda sintética suave Nº 10	UNIDADE	30
210	Pincel luz seca redondo pitua 462-0 cor das cerdas bege Nº 10	UNIDADE	30
211	Cola para artesanato permanente T6000. Ideal para pedrarias e joias. Bisnaga com 25g	UNIDADE	150
212	Pompom colorido soltos, 14mm, pacote com 20 unidades, sortidos	PACOTE	50
213	Pompom colorido soltos, 25mm, pacote com 100 unidades, sortidos	PACOTE	50
214	Caixa em mdf 20 x 25cm lisa, espessura mínima de 3mm	UNIDADE	40
215	Carbono amarelo para tecido pacote com 10 folhas	PACOTE	15
216	Tecido tricoline 100% algodão, várias cores e ou estampas. Unidade de 1,00m de comprimento x 1,50m de largura	UNIDADE	30
217	Stencil kit com 12 peças tamanho 19x7cm. Ideal para material artísticos, pintura com spray, tinta de tecido em camisetas, paredes, artesanato em geral. Material: acetato Azul. Modelo de flores, outros	KIT	30
218	Barbante de crochê nº 06. Com 610 metros, peso da unidade 600g. Tex 984. Composição: 85% algodão e 15% outras fibras. Ideal para crochê, tricô, macramê, tear, tapeçaria e artesanatos	ROLO	80
219	Toner 7553 preto. Compatível com a impressora HP laser jet 2015	UNIDADE	10
220	Toner C404s ciano. Compatível com a impressora Samsung Xpress C480FW colorida	UNIDADE	10
221	Barbante de crochê nº 08. Com 457 metros, peso da unidade 600g. Tex 1.312. Composição: 85% algodão e 15% outras fibras. Ideal para crochê, tricô, macramê, tear, tapeçaria e artesanatos	ROLO	80
222	Miçangas cores variadas, forma redondo, bola com furo 6mm. Pacote com 500 gramas	PACOTE	30
223	Miçangas cores variadas, forma redondo, bola com furo 8mm. Pacote com 500 gramas	PACOTE	30
224	Miçangas cores variadas, forma redondo, bola com furo 10mm. Pacote com 500 gramas	PACOTE	30
225	Toner M404s magenta. Compatível com a impressora Samsung Xpress C480FW colorida	UNIDADE	10
226	Fio de nylon utilizado para artesanato, decoração, fabricação de bijuterias, trabalhos manuais, pesca entre outros. Material nylon, cor transparente, estilo clássico. Espessura: 0,20mm. Rolo de 100 metros	ROLO	40
227	Tela de pintura 40cm X 40cm. Cor branco. Tecido da tela: cretone 265gr/m². Brancura com 100% de dióxido de titânio sem adição de clareadores	UNIDADE	60
228	Toner Y404s amarelo. Compatível com a impressora Samsung Xpress C480FW colorida	UNIDADE	10
229	Fita gorgurão nº 09, 38mm, cores e/ou estampas variados com 10 metros	UNIDADE	50



Prefeitura Municipal de José Raydan/MG

CNPJ: 01.613.072/0001-77

Rua das Flores, nº 25, Centro, José Raydan/MG - CEP: 39.775.000

230	Folha E.V.A estampado medindo 40cmx60cm, sortidos. Pacote com 5 folhas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	PACOTE	2000
231	Toner CE 505 preto compatível com a impressora HP laser Jet 2035	UNIDADE	12
232	Toner K404s preto. Compatível com a impressora Samsung Xpress C480FW	UNIDADE	10
233	Pasta 180g simples cartão duplex plastificada - Acompanhada de 01 grampo plástico estendido. Medida: 335 x 230 mm	UNIDADE	2000
234	Cordão seda cetim rabo de rato 1mm. Rolo com 100 metros. Ideal para pulseiras, chinelos, macramê e artesanatos em geral	ROLO	15
235	Caneta para tecido	UNIDADE	30
236	Miçangas de letra, cores variadas, tamanho 10mm. Pacote com 500 gramas	PACOTE	20
237	Pincel artístico vinho 00	UNIDADE	30
238	Toner 6000 preto. Compatível com a impressora Work center 6015 colorida	UNIDADE	8
239	Toner 6001 ciano. Compatível com a impressora Work center 6015 colorida	UNIDADE	8
240	Toner 6002 magenta. Compatível com a impressora Work center 6015 colorida	UNIDADE	8
241	Toner 6003 amarelo. Compatível com a impressora Work center 6015 colorida	UNIDADE	8
242	Pipeta pasteur 3ml plástico, pacote com 100 und	PACOTE	3

2.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º no inciso XLI, da Lei 14.133/2021, pois apresenta(m) padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.3. DO VALOR ESTIMADO

2.3.1. O valor estimado dessa contratação será SIGILOSO nos termos Art. 24 da Lei 14.133/21.

2.3.1.1. Justifica-se a manutenção do caráter sigiloso até a abertura das propostas a fim de que a administração possa obter propostas mais vantajosas. O detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas são de conhecimento público.

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de José Raydan, situada na Rua das Flores, nº 25, Centro de José Raydan/MG, com horário das 07h00min às 11h00min, e, das 12h00min às 16h00min, em dias úteis da semana, podendo o ato de entrega remanejado para outro local determinado pela Prefeitura, dentro do município de José Raydan, após o envio de requisição emitida pelo Município, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições do fornecimento.



Prefeitura Municipal de José Raydan/MG

CNPJ: 01.613.072/0001-77

Rua das Flores, nº 25, Centro, José Raydan/MG - CEP: 39.775.000

3.2. Após solicitação formal, a vencedora deverá efetuar a entrega integral dos produtos requisitados em um prazo máximo de 05 (cinco) dias (úteis), podendo este prazo ser prorrogado mediante justificativa formal enviada ao setor requisitante.

3.2.1. A entrega do(s) produto(s) será integralmente sob responsabilidade da contratada, devendo esta garantir a entrega do(s) mesmo(s) em prazo e condições conforme determina os itens 3.1. e 3.2., ficando aqui expresso que o atraso na entrega conforme, sem justificativa prévia, não será tolerado, desta forma, o mesmo acarretará na notificação da contratada, a qual poderá sofrer sanções previstas neste instrumento, bem como na legislação vigente.

3.3. Os produtos serão fornecidos PARCELADAMENTE, sem quantidade mínima exigida, entrega do objeto deverá ser iniciada, de acordo com as necessidades da Prefeitura de José Raydan, e mediante a emissão a Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho diretamente às Adjudicatárias.

3.4. Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

3.5. As despesas com transportes, fretes bem como qualquer outro relacionado a entrega dos produtos é de total responsabilidade da contratada;

3.6. As entregas não deverão ultrapassar o dia e horário informados nas programações, sujeitando à empresa fornecedora as penalidades cabíveis.

3.7. Poderá a contratante rejeitar a integra parcial ou total dos itens no ato da entrega, desde que constatado que este(s) não estejam de acordo com a descrição constante neste Termo de Referência e no Edital da licitação, ou em desacordo com a proposta apresentada no dia de abertura do processo licitatório.

3.8. REPOSIÇÃO DO MATERIAL

3.8.1. O fornecedor deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

3.8.1.1. Houver na entrega produtos danificados, defeituosos ou inadequados, bem como em fase de deterioração;

3.8.1.2. O produto não atender às especificações estabelecidas;

3.8.1.3. O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade).

3.8.2. Em caso de troca do produto, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor.

3.8.3. Em sendo notificado, deverá o contratante substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital da licitação. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.

3.8.3.1. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

3.8.4. Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica.

3.8.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



Prefeitura Municipal de José Raydan/MG

CNPJ: 01.613.072/0001-77

Rua das Flores, nº 25, Centro, José Raydan/MG - CEP: 39.775.000

4.1. Os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 2 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

4.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

5.1. Para fins de verificação da adequabilidade do produto em face das exigências editalícias, havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocado, a apresentação de amostras e/ou catálogo ilustrado do produto ofertado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de desclassificação. Será solicitado 01 (um) pacote de amostra.

5.1.1. A apresentação de amostras e/ou catálogo ilustrado do produto ofertado, desde que traga imagens do produto e descrição que contenham as informações necessárias para avaliação, tais como especificações técnicas, marca, modelo e toda descrição técnica detalhada, com instruções de uso em português, devidamente identificada com o nome da empresa, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote, data de fabricação, razão social e endereço do fabricante e importador e nome do responsável técnico).

5.1.2. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregues nas dependências da Prefeitura Municipal de José Raydan, situada na Rua das Flores, nº 25, Centro de José Raydan/MG, com horário das 07h00min às 11h00min, e, das 12h00min às 16h00min, em dias úteis da semana.

5.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.6. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.



Prefeitura Municipal de José Raydan/MG

CNPJ: 01.613.072/0001-77

Rua das Flores, nº 25, Centro, José Raydan/MG - CEP: 39.775.000

5.7. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.8. Será desclassificada a licitante que não apresentar as amostras dentro do prazo estabelecido. Não haverá novo prazo para apresentação das amostras.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.1.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

7.1.2.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.

7.1.2.2. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e da proposta.

7.1.3.3. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.1.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.1.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.1.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de José Raydan/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.1.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias constantes neste Termo de Referência, no Edital e da proposta. Exceto, quando pela natureza



Prefeitura Municipal de José Raydan/MG

CNPJ: 01.613.072/0001-77

Rua das Flores, nº 25, Centro, José Raydan/MG - CEP: 39.775.000

do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.

7.1.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.1.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, no Edital e da proposta.

7.1.10. Cumprir rigorosamente com o disposto neste Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

7.1.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.1.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.1.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas neste Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência, no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital e outras previstas no Contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de José Raydan/MG

CNPJ: 01.613.072/0001-77

Rua das Flores, nº 25, Centro, José Raydan/MG - CEP: 39.775.000

9.1. A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da(o) chefe do setor requisitante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste Termo de Referência, no Edital e demais anexos;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste Termo de Referência, no Edital e demais anexos;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.



Prefeitura Municipal de José Raydan/MG

CNPJ: 01.613.072/0001-77

Rua das Flores, nº 25, Centro, José Raydan/MG - CEP: 39.775.000

10.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de José Raydan/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de José Raydan/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de José Raydan/MG.

10.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3. O Município de José Raydan/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de José Raydan/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de José Raydan/MG.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de José Raydan/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de José Raydan/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC/IBGE do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@joseraydan.mg.gov.br.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas para contratação deste objeto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo, informadas pelo setor responsável, no ato de geração do respectivo contrato administrativo, mediante prévia consulta, de acordo com os valores ofertados e a demandas específicas.



Prefeitura Municipal de José Raydan/MG

CNPJ: 01.613.072/0001-77

Rua das Flores, nº 25, Centro, José Raydan/MG - CEP: 39.775.000

MARTA GODINHO PEIXOTO
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS



Prefeitura Municipal de José Raydan/MG

CNPJ: 01.613.072/0001-77

Rua das Flores, nº 25, Centro, José Raydan/MG - CEP: 39.775.000

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PARTES:

Pela presente Ata de Registro de Preços, a _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE, e, a empresa _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no Pregão Eletrônico nº ____/2024, modo de disputa: ABERTO, participação: TODAS AS EMPRESAS, Critério de julgamento: MENOR PREÇO, com autorização constante do Processo Administrativo N. ____/2024, homologado em ____ de ____ de 20____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

1. DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº ____/2024, seus anexos, a proposta da CONTRATADA datada em ____ de ____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento o _____, conforme quantidades e especificações indicados neste instrumento e no Pregão Eletrônico nº ____/2024.

2.2. A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

§. Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de José Raydan/MG.

3. DO PREÇO REGISTRADO



Prefeitura Municipal de José Raydan/MG

CNPJ: 01.613.072/0001-77

Rua das Flores, nº 25, Centro, José Raydan/MG - CEP: 39.775.000

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de 12 (doze) meses:

(Tabela dos itens)

3.2. No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

5. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de José Raydan, situada na Rua das Flores, nº 25, Centro de José Raydan/MG, com horário das 07h00min às 11h00min, e, das 12h00min às 16h00min, em dias úteis da semana, podendo o ato de entrega remanejado para outro local determinado pela Prefeitura, dentro do município de José Raydan, após o envio de requisição emitida pelo Município, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições do fornecimento.

5.2. Após solicitação formal, a vencedora deverá efetuar a entrega integral dos produtos requisitados em um prazo máximo de 05 (cinco) dias (úteis), podendo este prazo ser prorrogado mediante justificativa formal enviada ao setor requisitante.

5.2.1. A entrega do(s) produto(s) será integralmente sob responsabilidade da contratada, devendo esta garantir a entrega do(s) mesmo(s) em prazo e condições conforme determina os itens 3.1. e 3.2., fincando aqui expresso que o atraso na entrega conforme, sem justificativa prévia, não será tolerado, desta forma, o mesmo acarretará na notificação da contratada, a qual poderá sofrer sanções previstas neste instrumento, bem como na legislação vigente.

5.3. Os produtos serão fornecidos PARCELADAMENTE, sem quantidade mínima exigida, entrega do objeto deverá ser iniciada, de acordo com as necessidades da Prefeitura de José Raydan, e mediante a emissão a Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho diretamente às Adjudicatárias.

5.4. Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

5.5. As despesas com transportes, fretes bem como qualquer outro relacionado a entrega dos produtos é de total responsabilidade da contratada;

5.6. As entregas não deverão ultrapassar o dia e horário informados nas programações, sujeitando à empresa fornecedora as penalidades cabíveis.

5.7. Poderá a contratante rejeitar a íntegra parcial ou total dos itens no ato da entrega, desde que constatado que este(s) não estejam de acordo com a descrição constante neste Termo de Referência e no



Prefeitura Municipal de José Raydan/MG

CNPJ: 01.613.072/0001-77

Rua das Flores, nº 25, Centro, José Raydan/MG - CEP: 39.775.000

Edital da licitação, ou em desacordo com a proposta apresentada no dia de abertura do processo licitatório.

5.8. REPOSIÇÃO DO MATERIAL

5.8.1. O fornecedor deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

5.8.1.1. Houver na entrega produtos danificados, defeituosos ou inadequados, bem como em fase de deterioração;

5.8.1.2. O produto não atender às especificações estabelecidas;

5.8.1.3. O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade).

5.8.2. Em caso de troca do produto, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor.

5.8.3. Em sendo notificado, deverá o contratante substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital da licitação. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.

5.8.3.1. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

5.8.4. Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica.

5.8.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de (.....) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§1º. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§2º. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§3º. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos produtos somente será conhecido pelo Município de José Raydan/MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2. Se a CONTRATADA deixar de fornecer os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento, no edital e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar



Prefeitura Municipal de José Raydan/MG

CNPJ: 01.613.072/0001-77

Rua das Flores, nº 25, Centro, José Raydan/MG - CEP: 39.775.000

os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.1.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no edital “DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”.

7.1.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

7.1.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

7.1.3.2. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.1.3.3. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.1.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.1.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.1.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de José Raydan/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.1.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.

7.1.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.1.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento, no edital e seus anexos.

7.1.10. Cumprir rigorosamente com o disposto neste instrumento, no edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de José Raydan/MG

CNPJ: 01.613.072/0001-77

Rua das Flores, nº 25, Centro, José Raydan/MG - CEP: 39.775.000

7.1.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.1.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.1.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas neste instrumento, no edital e seus anexos.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste instrumento, no edital e seus anexos;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes neste instrumento, no edital e seus anexos.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da(o) chefe do setor requisitante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);



Prefeitura Municipal de José Raydan/MG

CNPJ: 01.613.072/0001-77

Rua das Flores, nº 25, Centro, José Raydan/MG - CEP: 39.775.000

- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de José Raydan/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de José Raydan/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de José Raydan/MG.

10.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3. O Município de José Raydan/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:



Prefeitura Municipal de José Raydan/MG

CNPJ: 01.613.072/0001-77

Rua das Flores, nº 25, Centro, José Raydan/MG - CEP: 39.775.000

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de José Raydan/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de José Raydan/MG.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de José Raydan/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de José Raydan/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC/IBGE do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@joseraydan.mg.gov.br.

11. DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de José Raydan/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



Prefeitura Municipal de José Raydan/MG

CNPJ: 01.613.072/0001-77

Rua das Flores, nº 25, Centro, José Raydan/MG - CEP: 39.775.000

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

12.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

12.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

12.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

12.4.1.1. Retardarem a execução do pregão;

12.4.1.2. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

12.4.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

13.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 006/2022, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

15. DO FORO



Prefeitura Municipal de José Raydan/MG

CNPJ: 01.613.072/0001-77

Rua das Flores, nº 25, Centro, José Raydan/MG - CEP: 39.775.000

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Santa Maria do Suaçuí/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

José Raydan/MG, ____ de _____ de 2024.

Responsável legal do contratante

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF:

2ª

CPF:

Publicado na data de / /, nos termos do Art. 54 da Lei 14.133/21.

Ass. Responsável pela Publicação



Prefeitura Municipal de José Raydan/MG

CNPJ: 01.613.072/0001-77

Rua das Flores, nº 25, Centro, José Raydan/MG - CEP: 39.775.000

ANEXO III - MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

PARTES:

A _____, com sede na _____, nº _____
– Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXXX – UF,
inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu
_____, senhor
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante
denominada CONTRATANTE, e, a empresa _____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de
_____, CEP XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-
XX, neste ato representada pelo seu _____, senhor
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante
denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato,
devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo
Licitação nº. ____/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº. ____/2024 e pelas condições que estipulam a
seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto _____, conforme quantidade e condições
descritas abaixo.

§1º. Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as
partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. ____/2024, Pregão
Eletrônico nº ____/2024 bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o
Processo Licitação, independente de transcrição.

2. DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$.
_____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2. O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que
venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou
por acordo entre as partes.

(Tabela dos itens)

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA



Prefeitura Municipal de José Raydan/MG

CNPJ: 01.613.072/0001-77

Rua das Flores, nº 25, Centro, José Raydan/MG - CEP: 39.775.000

3.1. O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

4.DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de José Raydan, situada na Rua das Flores, nº 25, Centro de José Raydan/MG, com horário das 07h00min às 11h00min, e, das 12h00min às 16h00min, em dias úteis da semana, podendo o ato de entrega remanejado para outro local determinado pela Prefeitura, dentro do município de José Raydan, após o envio de requisição emitida pelo Município, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições do fornecimento.

4.2. Após solicitação formal, a vencedora deverá efetuar a entrega integral dos produtos requisitados em um prazo máximo de 05 (cinco) dias (úteis), podendo este prazo ser prorrogado mediante justificativa formal enviada ao setor requisitante.

4.2.1. A entrega do(s) produto(s) será integralmente sob responsabilidade da contratada, devendo esta garantir a entrega do(s) mesmo(s) em prazo e condições conforme determina os itens 3.1. e 3.2., ficando aqui expresso que o atraso na entrega conforme, sem justificativa prévia, não será tolerado, desta forma, o mesmo acarretará na notificação da contratada, a qual poderá sofrer sanções previstas neste instrumento, bem como na legislação vigente.

4.3. Os produtos serão fornecidos PARCELADAMENTE, sem quantidade mínima exigida, entrega do objeto deverá ser iniciada, de acordo com as necessidades da Prefeitura de José Raydan, e mediante a emissão a Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho diretamente às Adjudicatárias.

4.4. Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.5. As despesas com transportes, fretes bem como qualquer outro relacionado a entrega dos produtos é de total responsabilidade da contratada;

4.6. As entregas não deverão ultrapassar o dia e horário informados nas programações, sujeitando à empresa fornecedora as penalidades cabíveis.

4.7. Poderá a contratante rejeitar a íntegra parcial ou total dos itens no ato da entrega, desde que constatado que este(s) não estejam de acordo com a descrição constante neste Termo de Referência e no Edital da licitação, ou em desacordo com a proposta apresentada no dia de abertura do processo licitatório.

4.8. REPOSIÇÃO DO MATERIAL

4.8.1. O fornecedor deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

4.8.1.1. Houver na entrega produtos danificados, defeituosos ou inadequados, bem como em fase de deterioração;

4.8.1.2. O produto não atender às especificações estabelecidas;

4.8.1.3. O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade).

4.8.2. Em caso de troca do produto, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor.



Prefeitura Municipal de José Raydan/MG

CNPJ: 01.613.072/0001-77

Rua das Flores, nº 25, Centro, José Raydan/MG - CEP: 39.775.000

4.8.3. Em sendo notificado, deverá o contratante substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital da licitação. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.

4.8.3.1. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

4.8.4. Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica.

4.8.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

5.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

5.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de José Raydan/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

5.1.3. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de José Raydan/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

5.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de José Raydan/MG.

5.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

5.3. O Município de José Raydan/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de José Raydan/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.



Prefeitura Municipal de José Raydan/MG

CNPJ: 01.613.072/0001-77

Rua das Flores, nº 25, Centro, José Raydan/MG - CEP: 39.775.000

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de José Raydan/MG.

d) Débito da CONTRATADA para com o Município de José Raydan/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

5.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de José Raydan/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC/IBGE do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@joseraydan.mg.gov.br.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento, no edital e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.1.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no edital “DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”.

7.1.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

7.1.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

7.1.3.2. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.1.3.3. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.1.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.



Prefeitura Municipal de José Raydan/MG

CNPJ: 01.613.072/0001-77

Rua das Flores, nº 25, Centro, José Raydan/MG - CEP: 39.775.000

7.1.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.1.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de José Raydan/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.1.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.

7.1.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.1.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento, no edital e seus anexos.

7.1.10. Cumprir rigorosamente com o disposto neste instrumento, no edital e seus anexos.

7.1.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.1.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.1.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas neste instrumento, no edital e seus anexos.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado;



Prefeitura Municipal de José Raydan/MG

CNPJ: 01.613.072/0001-77

Rua das Flores, nº 25, Centro, José Raydan/MG - CEP: 39.775.000

- 8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste instrumento, no edital e seus anexos;
- 8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes neste instrumento, no edital e seus anexos.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da(o) chefe do setor requisitante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

10. DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.



Prefeitura Municipal de José Raydan/MG

CNPJ: 01.613.072/0001-77

Rua das Flores, nº 25, Centro, José Raydan/MG - CEP: 39.775.000

10.1.1. Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice e INCP/IBGE.

10.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de José Raydan/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

11.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

11.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

11.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

11.4.1.1. Retardarem a execução do pregão;

11.4.1.2. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

11.4.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



Prefeitura Municipal de José Raydan/MG

CNPJ: 01.613.072/0001-77

Rua das Flores, nº 25, Centro, José Raydan/MG - CEP: 39.775.000

12. DA RESCISÃO

12.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

12.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

13. DA CESSÃO

13.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 006/2022, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2024, Processo Licitatório nº ____/2024.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Santa Maria do Suaçuí/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

José Raydan/MG, ____ de _____ de 2024.

Responsável legal do contratante

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF:

2ª

CPF:



Prefeitura Municipal de José Raydan/MG

CNPJ: 01.613.072/0001-77

Rua das Flores, nº 25, Centro, José Raydan/MG - CEP: 39.775.000

*Publicado na data de / /, nos termos
do Art. 54 da Lei 14.133/21.*

Ass. Responsável pela Publicação